

Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 046/08

Entrada: 25/08/2008

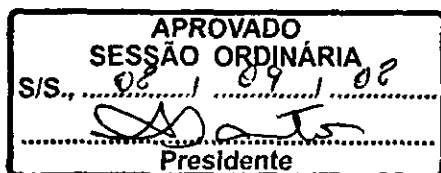
Autoria: Tomáz Móbile Neto

Assunto: Declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente "Projeto Crescer".

Contém: 60 Folhas.

Arquive-se: 06/10/08

Presidente





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 046/08

Declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer”.

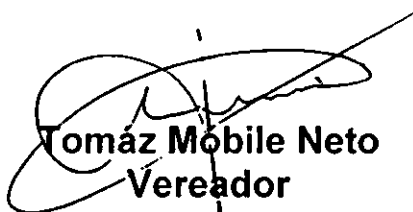
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **FAJAPC** - **Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer”**, com sede à Rua Joana Navarro Castilho, 242, na Vila Garcia, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 25 de agosto de 2.008.


Tomáz Móbile Neto
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 26/08/08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
Recebido em ____/____/____
Devolvido em ____/____/____
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 08/09/08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 08/09/08
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

A FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer” vem a algum tempo realizando um grande trabalho junto à comunidade votorantinense em prol de jovens e adolescentes, como: Reintegração sócio-profissional por meio de cursos reconhecidos no mercado de trabalho; Conscientização de comprometimento com a cidadania; Orientação pedagógica e comportamental; Ressocialização familiar e comunitária, dando uma real oportunidade de crescimento a esses jovens.

Por todo o exposto é que apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer” e esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.


Tomás Wobile Neto
Vereador

FAJAPC

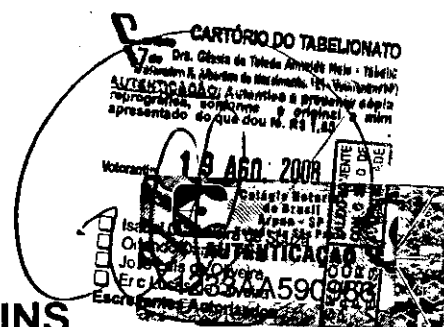


FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



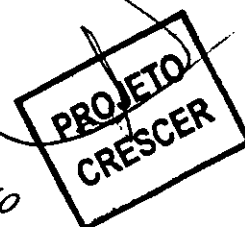
Artigo 1º - A FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER", também designado pela sigla "FAJAPC", é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na rua Joana Navarro Castilho, 242 - Bairro de Vila Garcia, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A FAJAPC, têm por finalidade:

- a) Assistência aos jovens e adolescentes carentes da comunidade local, educando-os, instruindo-os, em toda sua plenitude, visando seu crescimento equilibrado bem como sua ressocialização familiar e comunitária;
- b) Assistência às pessoas, e a seus beneficiários, dependentes ou familiares, carentes e necessitadas de recursos econômicos, de serviços educacionais, de terapia ocupacional e de reintegração sócio-profissional;
- d) Operará, ainda, no desenvolvimento de meios, de ações e de recursos direcionados às atividades destinadas aos esclarecimentos, à prevenção primária, secundária e terciária e à limitação da expansão e do crescimento do consumo e uso de drogas, bebidas alcoólicas, tabagismo e outros, ainda que legais, porém, igualmente perniciosos e maléficos ao homem, à sua saúde, ao pleno exercício de sua cidadania e ao seu bem estar, assim como, ao desenvolvimento harmônico de sua vida social, cultural ou intelectual;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

1 de 16



28/50



e) Procurará, por todos os meios possíveis, elevar o nível cultural e educacional e sócio-profissional dos indivíduos e das comunidades em que vivem, agindo em todas as áreas em que venha exercer suas atividades, com vistas ao desenvolvimento e crescimento sócio-cultural e intelectual; de seu caráter moral e ético, e crescimento espiritual das pessoas em sua comunidade, no convívio social e no exercício de sua cidadania;

f) Sistematizar e disseminar os conhecimentos técnicos e científicos no campo do esclarecimento da perniciosidade das substâncias narcóticas, psicotrópicas e entorpecentes passíveis de adicção e danosas à saúde humana, e combater-las, constituindo-se FUNDAÇÃO de informação e referência nessa área;

g) Estimular a formação, especialização e aperfeiçoamento de recursos humanos e técnicos, e de métodos necessários e úteis ao esclarecimento da comunidade quanto á essas substâncias e ao e ao combate destas;

h) Exercer, enfim, todos os demais atos necessários, correlacionados complementares às causas e finalidades determinadas pela FAJAPC e as suas conseqüências.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a FAJAPC não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso; garantindo no mínimo 1/3 de gratuidade.

Artigo 4º - A FAJAPC terá um REGIMENTO INTERNO que, aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, disciplinará o seu funcionamento.

ALINEA A – Poderá a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A FAJAPC é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

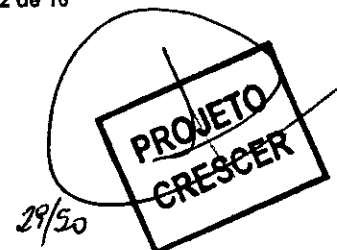
- a) OS FUNDADORES,
- b) OS HONORÁRIOS,
- c) BENEMÉRITOS OU BENFEITORES;



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



2 de 16



d) OS CONTRIBUINTES;



1° - São ASSOCIADOS FUNDADORES os signatários da data de fundação da sociedade, e mais os quais, propostos pelo plenário da **ASSEMBLÉIA GERAL**, forem admitidos nessa categoria, por deliberação em escrutínio;

2° - Por deliberação da **ASSEMBLÉIA GERAL**, acolhendo proposta de quaisquer das categorias de associados até aqui previstas, a qualidade de ASSOCIADOS HONORÁRIOS, ASSOCIADO BENEMÉRITO ou ASSOCIADO BENFEITOR, poderá ser concedida às pessoas que prestarem serviços insignes ou relevantes em defesa dos interesses desta associação, da família, da educação, do tratamento de pessoas ou recuperação de entidades sua congênere e por esta assistida, que recorram ou beneficiem-se dos serviços prestados pela FAJAPC. Esta qualidade de associado não confere direitos em relação a FAJAPC, nem obriga a participar das atividades sociais desta.

3° - A condição de ASSOCIAÇÃO CONTRIBUINTE será outorgada àqueles que por sua livre e espontânea vontade e iniciativa propuseram-se de alguma forma, contribuir voluntariamente com a FAJAPC, financeiramente, técnica ou profissionalmente, podendo esta categoria de associados ser admitida por deliberação simples da sua DIRETORIA ADMINISTRATIVA constituída, a qual poderá, pelo mesmo modo e ato, destituí-los.

4° - Poderá a categoria de Associação honorário, benemérito ou benfeitor, ser outorgada mediante diplomação específica por deliberação da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, o qual deverá ser homologado pela ASSEMBLÉIA GERAL na sua primeira conclamação que seguir-se-á deliberação e diplomação de que trata.

Artigo 6° - Os associados não respondem solidária, nem individual e nem mesmo subsidiariamente pelos encargos, dívidas e obrigações contraídas em nome da sociedade.

Artigo 7° - São direitos dos associados, estarem quites com suas obrigações sociais.

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte das Assembléias Gerais, onde poderão fazer uso da palavra;

III - Convocar as Assembléias Gerais extraordinárias quando julgarem necessário por fator relevante e de gravidade ocorridos na FAJAPC, na forma do disposto no inciso III do Artigo 15;

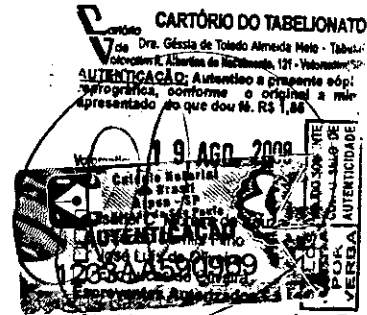
IV - Apresentar novos associados para aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL.

1° OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



3 de 16

30/50



Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e as resoluções das Assembléias Gerais;
- III - Contribuir regularmente e mensalmente para a manutenção e desenvolvimento dos trabalhos da instituição;
- IV - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- V - Colaborar na realização dos trabalhos e atividades promovidas pela entidade;
- VI - Executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, com vista ao cumprimento das finalidades sociais da instituição;
- VII - Cumprir enfim, todas as demais disposições estatutárias e regimentais, zelando pelo seu cumprimento e pela sua ordem moral, ética e operacional.

Artigo 9º - Poderá a FAJAPC, reunida em ASSEMBLÉIA GERAL, excluir a todo tempo, qualquer associado, seja ele Fundador, Efetivo ou Honorário, Benemérito ou Benfeitor, ou Contribuinte, que:

- a) Não sendo Associado honorário, Benemérito, ou Benfeitor, ou Contribuinte, deixar por mais de três meses, sem justificativa por escrito, de participar das reuniões de formação cultural ou cívica, ou das demais atividades sociais;
- b) Recusar adesão aos princípios, ideais e objetivos da FAJAPC, tais como se acham gravados neste Estatuto e em seu **REGIMENTO INTERNO**;
- c) Tiver conduta dissonante da que constitui o padrão vigente entre os associados;
- d) Infligir qualquer norma deste Estatuto, de seu **REGIMENTO INTERNO** ou dos regulamentos da **FAJAPC**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão adquire plena eficácia tanto quando a ata da **ASSEMBLÉIA GERAL** que a originou for registrada em Cartório, quando esta for comunicada por escrito, ao excluído.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOPOCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial





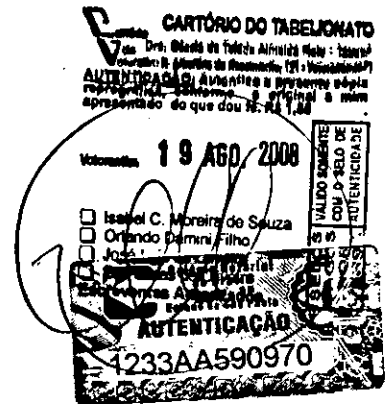
Artigo 10° - A renúncia à qualidade e condição de associado, torna-se plenamente eficaz desde que comunicada, por escrito, à FAJAPC e, tão somente a partir do visto de recebimento na contrafé, aposto pelo Presidente.

CAPITULO III

DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11° - A FAJAPC será administrada por:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- III - CONSELHO FISCAL



ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12° - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo dos seus direitos políticos e estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSEMBLÉIA GERAL poderá compor-se, além da presença obrigatória dos associados representantes do seu plenário, também de indivíduos não associados, autoridades e outros convidados, na condição de ouvintes e sem direito ao uso da palavra quando não autorizados pelo seu Presidente, podendo estes, no entanto, colocarem suas assinaturas no rol dos participantes na Ata da Assembléia, na condição de testemunhas.

Artigo 13° - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

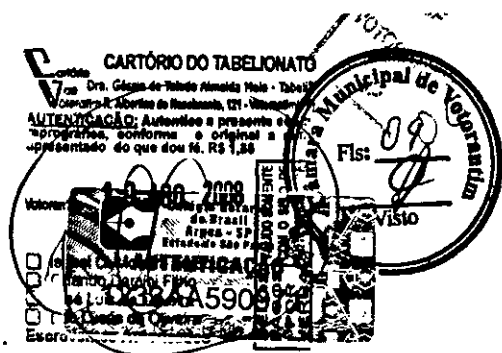
- I - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- II - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art., 32° desde;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO DOUTINHO
Substituto do Oficial



5 de 16

32/30



IV - Aprovar o **REGIMENTO INTERNO**;

V - Discutir e votar outros assuntos de interesse da **FAJAPC**;

VI - Praticar, enfim, todos os demais atos inerentes a este plenário e necessários ao pleno e cabal desempenho de suas finalidades, agindo soberanamente e de forma ampla e ilimitada para tomar todas as decisões e determinar todas as ações de gestão e de disposição relacionados com o fiel cumprimento deste Estatuto e de seu Regimento Interno, na consecução dos objetivos sociais a que se propõe a **FAJAPC**.

Artigo 14º - A **ASSEMBLÉIA GERAL** realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo **CONSELHO FISCAL**;

III - Tratar de outros assuntos a ela pertinentes, mesmo quando não previstos neste Estatuto.

Artigo 15º - A **ASSEMBLÉIA GERAL** realizar-se-á extraordinariamente, quando Convocada:

I - Pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** ou seus remanescentes;

II - Pelo **CONSELHO FISCAL**;

III - A **ASSEMBLÉIA GERAL** far-se-á em forma de estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 16º - A convocação da **ASSEMBLÉIA GERAL** será feita por um edital afixado na sede da instituição, ou publicação na imprensa local, ou por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO; Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados, e em Segunda convocação com qualquer número.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial





ARTIGO 20º - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês para tratar dos assuntos a ela pertinentes e que deverão constar de sua pauta de trabalho.

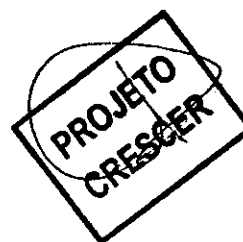
Artigo 21º - Compete, respectivamente:

I - Ao PRESIDENTE:

- a) Representar a **FAJAPC** ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o **REGIMENTO INTERNO**;
- d) Presidir a **ASSEMBLÉIA REGAL**,
- e) Convocar e presidir as reuniões da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e, da **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- f) Determinar a elaboração dos relatórios anuais da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, submetê-los à análise e aprovação prévia do **CONSELHO FISCAL**, e, encaminhá-los à **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- g) Assinar conjuntamente com o secretário, todas as correspondências da instituição;
- h) Assinar juntamente com o tesoureiro os balanços periódicos e anuais, tomar conhecimento e autorizar emissão de cheques; assinar certificados e demais documentos de compra de quaisquer bens patrimoniais da **FAJAPC**.
- i) Assinar todos os documentos necessários à alienação, venda locação, permuta, hipoteca ou transigência de bens móveis, imóveis e veículos semoventes assim como, todos os demais documentos que envolvam o patrimônio da **FAJAPC**;
- j) Assinar todo e qualquer convênio relativo à instituição, cuja celebração tenha sido homologada em reunião de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** ou da **ASSEMBLÉIA GERAL**;
- k) Tomar qualquer providência inerente ao seu cargo, especialmente as de caráter urgente e inadiável, que deverão ser homologadas "ad-referendum" pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, que na oportunidade tomará conhecimento oficial, legalizando-a.

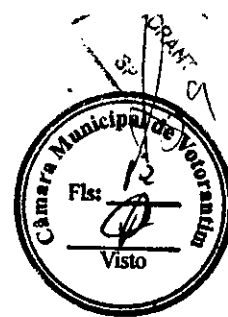
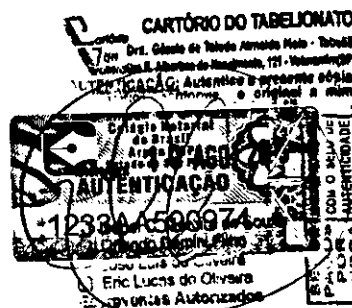


1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO GOUTINHO
Substituto do Oficial



8 de 16

35/50



II - Ao VICE PRESIDENTE:

- a) Substituir interinamente o Presidente, em todos os seus impedimentos temporários, ou somente que a **ASSEMBLÉIA GERAL** assim o determinar;
- b) Substituí-lo em caso de seu afastamento definitivo, até que a **ASSEMBLÉIA GERAL** eleja um novo nome para ocupar o cargo na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, prestando-lhe toda a colaboração possível e cumprindo fielmente as suas determinações;
- d) Assessorá-lo nos contatos em nível de escalão imediatamente subalterno, fazendo chegar até ao Presidente todas as reclamações, apelos e pleitos daqueles que o assessoram ou estejam a ele subordinado ou vinculados, através da prestação dos serviços da **FAJAPC**;
- e) Prestar, enfim, ao Presidente e a **FAJAPC**, todos os demais serviços e préstimos que dele possa necessitar para o bom e fiel desempenho de suas funções.

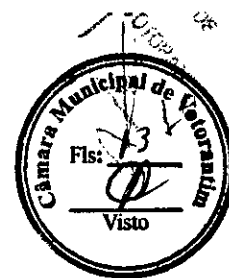
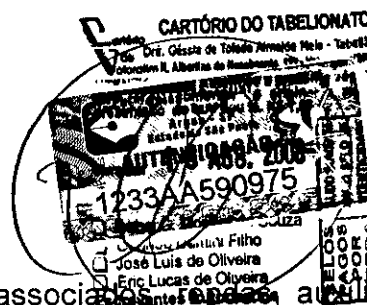
III - Ao PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) Secretariar as reuniões da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e da **ASSEMBLÉIA GERAL**, redigindo-lhe as respectivas atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Organizar e orientar os serviços administrativos da entidade;
- d) Receber todas as correspondências da entidade, submetendo-as à apreciação do Presidente;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos, livros e demais documentos;
- f) Substituir interinamente, o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos cumprindo todas as suas funções e obrigações;
- g) Assumir-lhe o mandato, em caso de vacância, até que seja determinado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, um novo ocupante;
- h) Prestar de modo geral e amplo, a sua colaboração ao Vice-Presidente e aos demais pares da Diretoria.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



9 de 16



IV - Ao PRIMEIRO TESOUREIRO:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, associados e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda documentada e comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido em **ASSEMBLÉIA GERAL** e ao **CONSELHO FISCAL**, sempre que se fizer necessário;
- e) Apresentar os balancetes periódicos e anuais ao **CONSELHO FISCAL**;
- f) Conservar sob sua guarda, controle, responsabilidade e escrituração, ou numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- g) Manter em dia todos os livros da tesouraria, bem como o livro de inventário dos bens e valores pertencentes a **FAJAPC**;
- h) Apresentar semestralmente o balancete à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e à **ASSEMBLÉIA GERAL**;

V - Ao SEGUNDO TESOUREIRO:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro assessorando-o no desempenho de suas funções e substituí-lo interinamente em todas as suas faltas e impedimentos temporários, ou sempre que a **ASSEMBLÉIA GERAL** assim o determinar, prestando-lhe toda colaboração possível e cumprindo fiel e cabalmente as suas determinações;
- b) Substituí-lo em caso de seu afastamento definitivo, até que a **ASSEMBLÉIA GERAL** eleja um novo nome para ocupar o cargo na **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**;
- c) Assessorá-lo nos contatos a nível do escalão imediatamente subalterno, fazendo chegar até o primeiro tesoureiro toas as reclamações, apelos e pleitos daqueles que o assessoram, estando subordinados a ele ou vinculados através da **FAJAPC**.
- d) Prestar a ele e a **FAJAPC**, todos os demais serviços de que possam dele necessitar para o bom e fiel desempenho de seus funções;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial

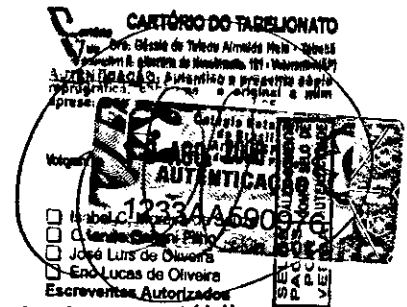


10 de 16

37/30



e) Substituir os seus pares imediatos e hierarquicamente superiores, escalonados e respectivamente, em suas faltas ou impedimentos.



CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - O **CONSELHO FISCAL** é o órgão de fiscalização técnica, contábil, administrativa e ética da **FAJAPC**, constituindo-se por número limitado de associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

§ 1º - O **CONSELHO FISCAL** terá sempre número ímpar de membros, com o mínimo de 03 (três) e no máximo 07 (sete) participantes e seus respectivos suplentes em igual número;

§ 2º - A **ASSEMBLÉIA GERAL** que os eleger fixará o número de membros do **CONSELHO FISCAL** e de seus respectivos suplentes;

§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato do Conselheiro Fiscal substituído.

Artigo 23º - O **CONSELHO FISCAL** será administrado por um presidente, escolhido entre seus pares por ocasião da **ASSEMBLÉIA GERAL** que os eleger; Devendo este a cada reunião do Conselho, indicar dentre eles, um membro para secretariar suas reuniões.

Artigo 24º - O mandato do **CONSELHO FISCAL** será de 03 (três) anos, não devendo haver reeleição consecutiva de seus membros; intercalando-se o seu mandato com o término de um mandato da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e o início do próximo.

PARÁGRAFO ÚNICO - a primeira gestão do **CONSELHO FISCAL** será de apenas 02 (dois) anos, afim de que a sua vigência coincida com a intercalação entre dois mandatos da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**.

Artigo 25º - Compete ao **CONCELHO FISCAL**:

a) Acompanhar o desempenho técnico da prestação dos serviços, avaliando no cumprimento das funções e finalidade sociais da instituição;

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial





- b) Avaliar a qualidade dos trabalhos da FAJAPC, sugerir a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** as correções e providência a serem tomadas para os eventuais desvios e irregularidade porventura existentes;
- c) Zelar para que a assistência a que se propõe prestar a FAJAPC seja equânime, equilibrada e pautada pelo espírito cristão de solidariedade, justiça e verdadeira filantropia;
- d) Appreciar e analisar as prestações de contas da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, seus balancetes mensais e balanço anual ou semestral, conforme o caso, apresentado seu parecer, por escrito, aprovando-os ou não, conforme julgar necessário e conveniente à salvaguarda dos direitos dos associados e da FAJAPC, assim como de seu patrimônio e de seus assistidos, ou de quaisquer outros com ela relacionados;
- e) Acompanhar a contabilidade dos documentos e das despesas processadas na forma estatutária, que tenha havido no decorrer do exercício e no cumprimento das suas finalidades;
- f) Exigir e examinar documentos e livros de escrituração contábil, e os respectivos comprovantes e autorizações das despesas realizadas e contabilizadas no decorrer do exercício fiscal da FAJAPC;
- g) Zelar para que os associados e sua **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** preservem a imagem e a reputação da instituição, conforme os princípios da ética e da moral, tudo fazendo para que nada possa denegri-la;
- h) Praticar enfim, todos os demais atos necessários e inerentes ao bom e fiel desempenho do andamento e cumprimento das finalidades sociais da FAJAPC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONSELHO FISCAL**, no cumprimento de suas finalidades sociais, poderá contratar auditoria externa, a cargo de auditores independentes, bem como, realizar auditoria técnica profissional e/ou contratar a assessoria e assistência técnica profissional especializada que julgar necessária para assessorá-lo no desempenho e fiel cumprimento de suas finalidades, os quais o plenário da **ASSEMBLÉIA GERAL**, escolherá; e, quando julgar conveniente poderá substituí-los.

Artigo 26° - O **CONSELHO FISCAL** reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no período imediatamente anterior ao da realização da **ASSEMBLÉIA GERAL** em que se fará a aprovação das contas e do balanço anual, a fim de analisar a prestação de contas da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e os seus documentos comprobatórios, apresentando pareceres técnicos e relatórios que os aprovem ou não, conforme seja o caso; e extraordinariamente, sempre que for considerado necessário.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial





PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades dos diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos...

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 27º - O patrimônio da FAJAPC será constituído de previsões que advirem de todo o apoio econômico- financeiro recebido através de contribuições ou donativos de seus associados; de ofertas e doações; de donativos populares, legados e deixas testamentárias; de subvenções públicas; juros e rendas financeiras; prestação de serviços a terceiros; e dos resultantes dos acordos firmados em convênios com outras instituições congêneres e afins. De bens móveis; veículos e semoventes; ações, apólices de dívidas públicas; e de todos os demais bens, auxiliados e donativos em dinheiro ou espécie, ou de bens, legalmente adquiridos.

§ 1º - Todos os resultados obtidos pelas fontes e suplementação econômico-financeira serão recebidos, contabilizados e aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento das atividades sociais, na manutenção dos serviços locais e nas causas gerais dos mesmos, previstos nos estatutos ou não; não podendo a FAJAPC, em caso algum, distribuir lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma, a membros da mesma, associados, ou eventuais mantenedores.

§ 2º - O exercício financeiro coincidirá com o ano de calendário e as contas e o balanço serão anuais ou semestrais, a critério da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Artigo 28º - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA responde com os bens da FAJAPC, não com os de seus diretores individualmente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome dela, ressalvados, porém, os casos de atos dolosos e ilegais isolados de sua DIRETORIA ADMINISTRATIVA ou de membros desta.

Artigo 29º - A FAJAPC poderá dissolver-se a qualquer tempo, com a aprovação unânime da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



13 de 16

40/50



Artigo 30° - No caso da dissolução de que trata este artigo, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, e inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

Artigo 31° - A FAJAPC aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 32° - A FAJAPC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 33° - A FAJAPC aplicará as subvenções e doações recebidas na finalidade que estejam vinculadas.

Artigo 34° - A FAJAPC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

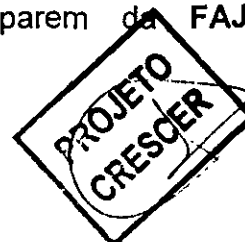
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35° - Cabe, privativamente, aos Associados Fundadores, reunidos em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada para esse fim, deliberarem sobre a dissolução, liquidação e extinção da FAJAPC, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

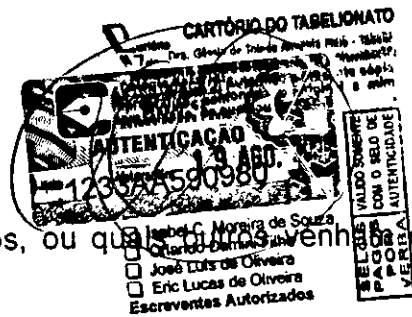
Artigo 36° - Fica assegurado em sua plenitude o direito constitucional de defesa a todos quantos direta ou indiretamente participarem da FAJAPC, tanto

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



14 de 16

41/50



colaboradores quanto conveniados ou assistidos, ou quais os fins em que se venha com ela relacionar-se.

Artigo 37° - São consideradas nulas de pleno direito, quaisquer disposições e resoluções que; no todo ou em parte; implícita ou explicitamente, contrariarem ou ferirem este Estatuto ou seu **REGIMENTO INTERNO**.

Artigo 38° - As atribuições dos órgãos, títulos e pessoas de que trata o presente Estatuto, figuram em legislação específica, podendo e devendo os casos omissos serem definidos através de seu **REGIMENTO INTERNO**.

Artigo 39° - A denominação de cooperador ou colaborador da FAJAPC poderá ser usada pelas pessoas que, permanecendo extrínsecas ao quadro social colaborarem com a mesma para a consecução de seus objetivos estatutários, por meio de participação ampla, continuada e estável nas atividades dela, não privativas de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades ou funções de que trata este artigo serão regulamentadas no **REGIMENTO INTERNO** desta.

Artigo 40° - Serão registradas ou averbadas em Cartório as atas das Assembléias Gerais.

§ 1°- Na criação de filiais ou de outras **UNIDADES DE TRABALHO** ou de **FUNDAÇÕES OPERACIONAIS** estabelecidos em Municípios diferentes da localização da sede, far-se-á o registro dos atos constitutivos da mesma no Cartório de Registros de Títulos e Documento de sua jurisdição, devendo no entanto, tais atos serem averbados na forma do parágrafo primeiro deste.

§ 2° - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias; as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 4°. - Alínea. A

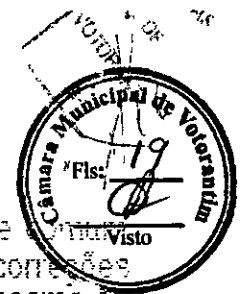
Artigo 41° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, podendo ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, reunidos em **ASSEMBLÉIA GERAL** especialmente convocada para esse fim; cuja alteração, neste caso, entrará em vigor na data de sua averbação em cartório.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Substituto do Oficial



15 de 16

42/30



Artigo 42º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo pela ASSEMBLÉIA GERAL, a qual, fará inserir as alterações e correções necessárias, de conformidade com o disposto no Art. 43º deste, seja no mesmo ou em quaisquer outros documentos da FAJAPC que se fizerem necessários, e na falta deste, pelo poder judicial competente.

Artigo 43º - Fica estabelecido expressamente o Foro da Cidade e Comarca de Sorocaba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, como único, apto e capaz de dirimir quaisquer divergências ou casos omissos que por ventura advirem do presente Estatuto e não possam ser resolvidos na forma do Art. 43º deste.

Votorantim, 20 de Maio de 2006

Sergio Cruz
 RG. 13.814.842
 PF. 071.999.238.32

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 13.111
 Apresentado em 19/09/2007, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 13.111. Sorocaba(SP), 20/9/2007

Emolumentos	16,87
Estado	4,79
esp	3,55
Reg.Civil	0,89
Trib.Justica	0,89
Diligencia(s)	0,00
Total	31,90

[Handwritten Signature]
 Escrevente Autorizado

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA**
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
 Substituto do Oficial

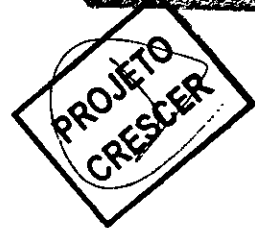
CARTÓRIO DE VOTORANTIM
 TABELIA: GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
 R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
 19/07/07-SELOS PAGOS POR VERBA-R\$ 2,65
 RECONHECO A FIRMA SEMELHANÇA SUPRA DE SERGIO
 CRUZ

CARTÓRIO DO TABELIONATO
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
 Escrevente Aut
VOTORANTIM
 Comarca de Sorocaba
1233AA059554

AUTENTICAÇÃO
 1233AA590981

CARTÓRIO DO TABELIONATO
 JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado
 19 AGO. 2008

SELOS PAGOS POR VERBA AUTENTICAÇÃO



**FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE
“PROJETO CRESCER”**



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos Vinte de Maio de Dois Mil e Seis, a partir das 19:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no endereço localizado a Rua Constantino Latance, nº 122, , no bairro Vila Garcia na cidade de Votorantim-SP, os senhores abaixo relacionados, para tratar da fundação da entidade beneficente e filantrópica denominada pela sigla **FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE “PROJETO CRESCER”**, com sede provisória localizada a Rua Joana Navarro Castilho, nº 242, no Bairro de Vila Garcia, na cidade de Votorantim-SP. Por unanimidade, foi designado para o cargo de presidente interino o Sr. Sergio Cruz, que assumiu o compromisso de direcionar a reunião para: a) Explanção e discussão dos propósitos a que se encontram aqui reunidos; b) Estabelecimento da fundação denominada **FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE “PROJETO CRESCER”**; c) Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse comum e geral da **FAJAPC**. A seguir o Presidente esclareceu a todos os presentes que, tendo em vista a crescente necessidade de que a sociedade se organize para fazer algo de concreto e eficaz para o benefício dos jovens e adolescentes, no sentido de proporcionar condições para um crescimento direcionado para a formação de bons cidadãos. Assim vemos a necessidade da atuação desta Fundação filantrópica, trabalhando em benefício dos menos favorecidos. Em seguida o Sr. Presidente convocou os presentes a formarem a chapa, que após a apreciação e discussão, ficou assim constituída e eleita para compor a Diretoria: **Presidente: Sergio Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. 13.814.842, CPF 071.999.258-32, residente à Rua Joana Navarro Castilho, nº 242, Votorantim/SP; **Vice Presidente: Jorge Paulo de Oliveira**, brasileiro, administrador de empresas, RG. 21.632.045-5, CPF 110.309.988-41, residente e domiciliado a Rua Amália Gallan, nº 81-Votorantim/SP; **Secretário: Enéas Ramos**, brasileiro, bacharel químico, RG. 29.264.402-4, CPF 213.445.028-22, residente a Rua Rômulo Borghesi, nº 348-Sorocaba/SP; **1ª Tesoureira: Ester Camargo**, brasileira, professora/técnica contabilidade, RG. 6.405.589, CPF 985.711.928-04, residente a Rua Odete Gori Bicudo, nº 30; **2ª Tesoureira: Adriana Gomes da Silva**, brasileira, técnica contabilidade, RG. 27.659.444-7, CPF 177.317.458-48, residente a Rua Rômulo Borghesi, nº 348-Sorocaba-SP. **CONSELHO FISCAL: Reginaldo Ferreira**, RG. 16.563.672, CPF 046.842.988-33, residente a R. Odete Gori Bicudo, nº 40-Votorantim/SP; **Elias da Silva**, RG. 1.102.471-6, CPF 002.478.498-20, residente a Av. Izabel Ferreira Coelho, nº 598-Votorantim/SP; **Vera Lucia de Lacerda Silva**, RG. 3.661.192-8, CPF 488.857.119-87, residente a Av. Izabel Ferreira Coelho, nº 598-Votorantim/SP; **Darcy de Camargo**, RG. 4.933.681, CPF 217.882.008-53, residente a Rua Odete Gori Bicudo, nº 30-Votorantim/SP; e, Clecio Antunes da Mota, RG. 19.793.153, CPF 099.358.268-05, residente a Rua Antonia Scarpa Pacheco Leite, nº 296-Votorantim/SP. Assim, solicitou-me, a mim Secretário: Enéas Ramos, que efetuasse a leitura do Estatuto já amplo e antecipadamente debatido e analisado. Ato contínuo efetuei a referida leitura na sua integra, o qual após a devida apreciação, foi aprovado por unanimidade, ficando assim declarada e considerada fundada de pleno direito a instituição filantrópica denominada **FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE “PROJETO CRESCER”**.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
Rua Dr. Gláudio de Toledo Almeida Neto - Taboão
Votorantim - SP, Avenida da Liberdade, 121 - Votorantim/SP
ALVARO DE AÇÃO: Autenticação e registro de
Instrumentos, Sentenças e outros a mim
apresentados do que dou M. R\$ 1,00

Internação: **1-9 AGO. 2008**

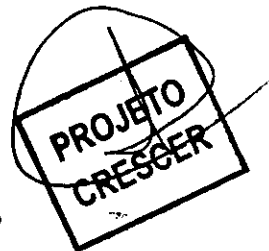
Isabel C. Moreira de Souza
 Orlando Damiani Filho
 José Carlos de Oliveira
 Etc.

Escritório: Rua ...
Escreva aqui o nome do tabelião

AUTENTICAÇÃO

1233AA590963

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
Secretário de Oficial**





Posta a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso e esgotadas todas as argumentações e discussões, e não havendo mais quem dela utilizasse, o Sr. Presidente deu por encerrada esta Assembléia, ficando por unanimidade aprovado os Estatutos, a Diretoria eleita, a qual foi imediatamente empossada.

Nada mais havendo a transcrever, o Sr. Presidente suspendeu a presente seção para que fosse lavrada a presente ata, pelo que eu, Enéas Ramos, lavrei e digitei a presente ata, que lida e achada por todos conforme o que foi tratado, discutido e aprovado nesta Assembléia, foi a mesma confirmada, sendo assinado por todos nela presentes.

Votorantim, 20 de Maio de 2006.

Secretário: Enéas Ramos



Handwritten signatures of the Secretary and Interim President.

Presidente Interino: Sergio Cruz

RELAÇÃO DOS PRESENTES DURANTE A REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE “PROJETO CRESCER”.

SERGIO CRUZ
RG. 13.814.842

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
RG. 21.362.045-5

ENÉAS RAMOS
RG. 29.264.402-4

ESTER CAMARGO
RG. 6.405.589

ADRIANA GOMES DA SILVA
RG. 27.659.444-7

ANELISE FERNANDES ZAMBONI CRUZ
RG. 17.284.092

QUEZIA MARY DE SOUZA LIMA DE OLIVEIRA
RG. 25.860.474-8

REGINALDO FERREIRA
RG. 16.563.672

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO MOUTINHO
Substituto do Oficial

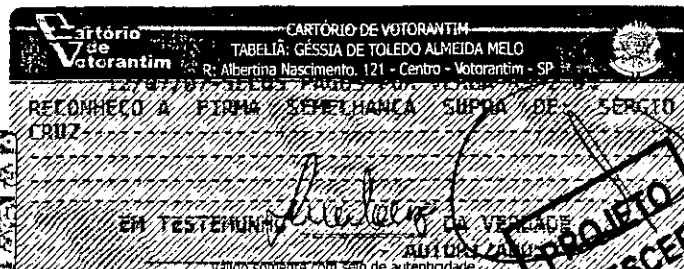
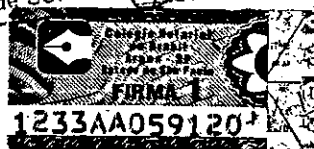


Handwritten signatures of the listed attendees.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ EDUARDO MOUTINHO
Substituto do Oficial

Handwritten mark resembling the number 1.

CARTÓRIO DO TABELIONATO
ISABEL CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
Escrivente Autorizado
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - SP





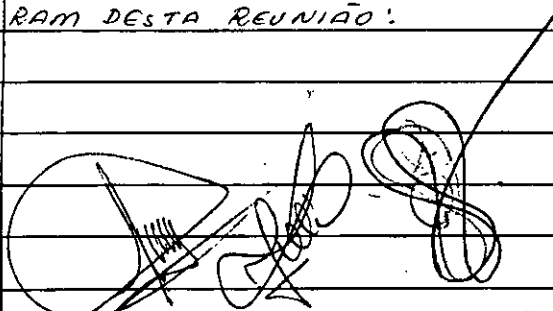
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E OITO, A PARTIR DAS 19:00, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA EMEF DIDES CRESPIM DE ALMEIDA ANTONIO, CITO A RUA MARIO NIERI, 144 - VILA GARCIA - VOTORANTIM - SP. A DIRETORIA DA FAJAPC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER" INSCRITO COM O CNPJ 09.102.163/0001-50 E COM A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16.317, COM SEDE PROVISÓRIA A RUA JOANA NAVARRO CASTILHO, 242 - VILA GARCIA - VOTORANTIM - SP, JUNTO COM OS MEMBROS DO GRUPO DE APOIO PARA QUE O SEU PRESIDENTE SR SERGIO CRUZ APRESENTASSE UMA NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA NO DIA 04.03.2008 PELO SR ENEAS RAMOS RG. 29.264.402-4 e SRA ADRIANA GOMES DA SILVA RAMOS RG 27.659.444-7 - RESIDENTES À RUA ROMUALDO BORGHESI 348 - JARDIM TAPIANA - SOROCABA - SP, NA QUAL DEMONSTRAM INTERESSE EM DEIXAR DE FAZER PARTE DA DIRETORIA DESTA INSTITUIÇÃO, O CUPAVAM O CARGO; DE SECRETÁRIO O SR. ENEAS E DE 2ª TESOUREIRO A SRA ADRIANA. FATO E DECISÃO QUE JÁ ERA DO CONHECIMENTO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO GRUPO DE APOIO. PORÉM, COMO TAMBÉM É VERDADEIRO QUE O SR ENEAS E A SRA ADRIANA TINHAM O CONHECIMENTO DE QUE, QUANDO MANIFESTARAM O INTERESSE DE DEIXAR A INSTITUIÇÃO O PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO DA FAJAPC ESTAVAM EM ANDAMENTO. APÓS O PRESIDENTE SR. SERGIO CRUZ LER A NOTIFICAÇÃO O ASSUNTO FOI DISCUTIDO E ACEITO POR TODOS OS PRESENTES, ENTÃO EU ESTER DE CAMARGO, FARIA UM RASCUNHO E POSTERIORMENTE SERIA TRANSFERIDO PARA O LIVRO ATA, FICANDO ASSIM APROVADO POR TODOS INCLUSIVE PELO SR ENEAS. AO TÉRMINO DO RASCUNHO E APÓS A SUA LEITURA, O SR. ENEAS SOLICITOU UMA CÓPIA DO RASCUNHO DA ATA PARA ENVIAR AO SEU CONTADOR AFIM DE VERIFICAR A VERACIDADE DO ESCRITO E SE A SOLICITAÇÃO ESTAVA CORRETA. TAL PROCEDIMENTO NÃO FOI ACEITO PELO SR. PRESIDENTE ENTENDENDO-SE QUE SE TODOS ESTÁVAMOS DE ACORDO NÃO HAVERIA NECESSIDADE; ALÉM DO QUE, TODOS OS ASSUNTOS DA DIRETORIA DESTA INSTITUIÇÃO DEVE SER MANTIDO DENTRO DESTA ADMINISTRAÇÃO E QUE QUALQUER PONTO A SER QUESTIONADO, ESTARIA

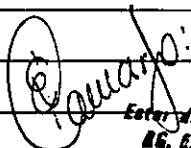
23845691130

19 AGO. 2008

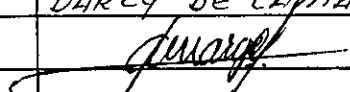
Isabel C. Moreira de Souza
 Orlando Dagnoli Filho
 José Luis de Oliveira
 Escrivães Autorizados

MOS DISPOSTOS A DISCUTIR NUMA OUTRA REUNIÃO E QUE A OPINIÃO DA SRA ADRIANA SERIA DE GRANDE IMPORTÂNCIA TAMBÉM, VISTO QUE ELA NÃO ESTAVA PRESENTE NESTA REUNIÃO. SENDO ASSIM, FICOU COMBINADO QUE REUNIREMOS NOVAMENTE NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA DIA 27.03.2008 A PARTIR DAS 19:00, PARA RESOLVERMOS EM DIFINITIVO QUALQUER ASSUNTO, CASO ESTEJA PENDENTE. APÓS A CONCOMITÂNCIA, SERÁ LAURADA NOVA ATA NA QUAL CONSTARÁ O DESLIGAMENTO DIFINITIVO DO SR ENEA E DA SRA ADRIANA DESTA INSTITUIÇÃO - FAJAPC. PARTICIPARAM DESTA REUNIÃO:

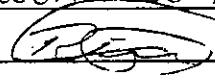

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE ENEAS RAMOS.

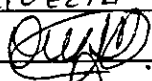

Estadão Camargo
R. C. 462.864

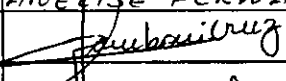
DARLY DE CAMARGO

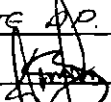

VALÉRIA ANTUNES FERREIRA


REGINALDO FERREIRA


QUÊZIA MARY S. OLIVEIRA

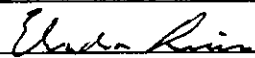

ANELISE FERNANDES ZAMBONI CRUZ

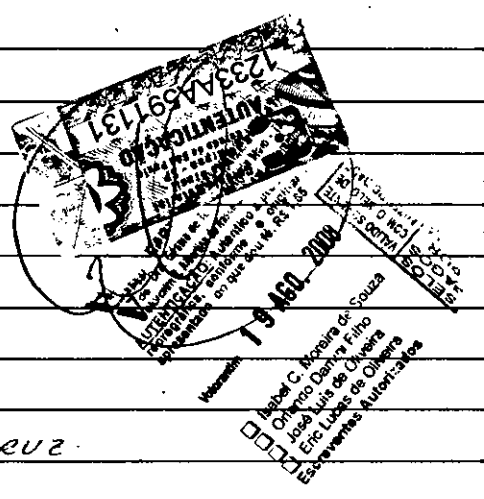

BERNADETE AP. CRUZ CORREA

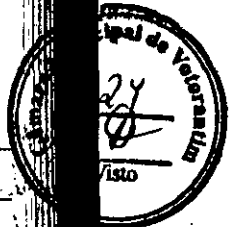

VERA LUCIA DE LACERDA DA SILVA

Vera Lucia de Lacerda filha

ELIAS DA SILVA







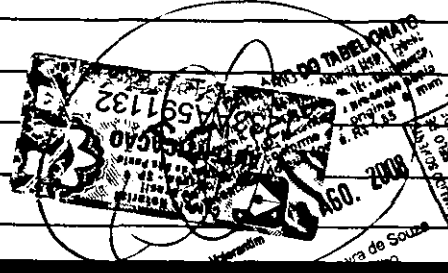
DOS VINTE E SETE DIAS, DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E OITO, A DIRETORIA JUNTAMENTE COM O GRUPO DE APOIO DA FAJAPC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER" REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL A PARTIR DAS 19:00 NA EMGF. DIDGS CRÉSPIM DE ALMEIDA ANTONIO - À RUA MÁRIO NIERI, 144 - VILA GARCIA - VOTORANTIM - SP. PARA A LEITURA E ASSINATURA DA ATA DE REUNIÃO NA QUAL TRATA-SE DO DESLIGAMENTO DO SR. ENEAS E DA SRA ADRIANA DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E 2ª TESOUREIRA NESTA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE ACORDO DE AMBAS AS PARTES; FICA DECIDIDO QUE O SR. ENEAS E A SRA ADRIANA NÃO FAZEM PARTE MAIS DA DIRETORIA E DE QUALQUER ATIVIDADE DENTRO DA FAJAPC; NÃO TROZENDO ASSIM PREJUÍZOS PARA NENHUMA DAS PARTES. ^{NOTA: -} FOMOS INFORMADOS QUE O SR. ENEAS E A SRA ADRIANA NÃO VIRIAM NESTA REUNIÃO POR MOTIVO DE TRABALHO CONFORME NOS INFORMOU VIA FONE. POR ESTE MOTIVO ESTA REUNIÃO FOI PRORROGADA PARA O PRÓXIMO DIA 03.04.2008. PARTICIPARAM DESTA REUNIÃO:

[Handwritten signatures]

Estor. do Camargo *[Signature]*

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE TESOUREIRA

- DARCY DE CAMARGO - *[Signature]*
- VALERIA ANTUNGS FERREIRA - *[Signature]*
- REGINALDO FERREIRO - *[Signature]*
- QUEZIA MARY S. OLIVEIRO - *[Signature]*
- ANELISE FERNANDES Z. CRUZ - *[Signature]*
- BERNADETE AP. CRUZ CORREA - *[Signature]*
- VERA LUCIA DEL. SILVA - Vera Lucia de Lucendo da Silva
- ELIAS DO SILVA - *[Signature]*



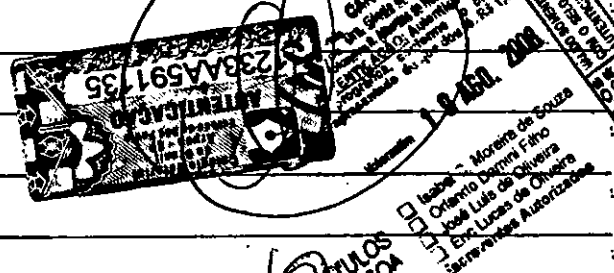
- Isaac
- Onacio
- Jose Luis de Oliveira
- Eric Lucas de Oliveira
- Escrivães Autorizados

EM BRANCO



ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO SR. ENEAS RAMOS FEITA AO SR. SEBASTIÃO
 CRUZ, PRESIDENTE DESTA ENTIDADE QUE A REUNIÃO DO DIA 27.03.2008,
 FOSSE PRORROGADA PARA ESTE DIA TRÊS, DE ABRIL DO ANO DE DOIS
 MIL E OITO, NO QUAL TRATA-SE DO DESLIGAMENTO DO SR. ENEAS RA-
 MOS E DA SRA. ADRIANA GOMES DA SILVA RAMOS DESTA ENTIDADE
 "FAJAPC" - FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE "PRO-
 JETO CRESCER". REUNIÃO REALIZADO NO EMEF DIDES CRESPIM DE AL-
 MEIDA ANTONIO - RUA MARIO NICRI, 144 - VILA GARCIA - VOTORANTIM
 - SP. TOMARAM PARTE NESTA REUNIÃO A DIRETORIA E TAMBÉM O
 GRUPO DE APOIO. SEGUE ABAIXO OS NOMES DOS PARTICIPANTE.

[Handwritten signatures and names]
 PRESIDENTE
 VICE-PRESIDENTE
 ENEAS RAMOS
 TRESOUREIRO
 ADRIANA RAMOS



ELIAS DA SILVA

[Handwritten signature]

VERA LUCIA DE LACERDA DA SILVA

Vera Lúcia de Lacerda Silva

DARCY DE CAMARGO

[Handwritten signature]

VALERIA ANTUNES FERREIRA

[Handwritten signature]

ANGELISE FERNANDA ZAMBONI CRUZ

[Handwritten signature]

BERNADETE DA CRUZ CORREIA

[Handwritten signature]

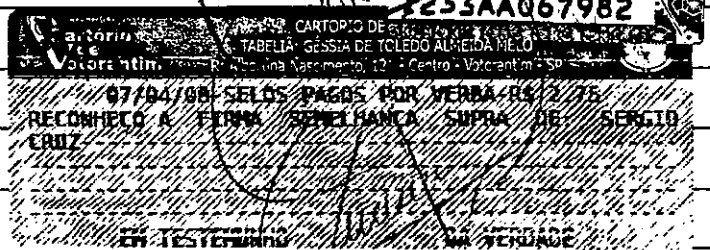
GUEZIA MARY S. OLIVEIRA

[Handwritten signature]

REGINALDO FERREIRA

[Handwritten signature]

FORÇAL DE REGISTRO DE ATUOS
 E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
 JUIZ DE SOCOABA
 José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial



1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

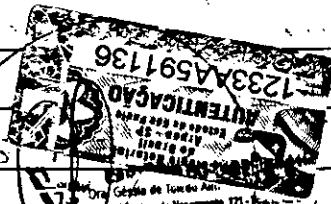
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **67.151**

Apresentado em 16/04/2008, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 67.151. Sorocaba (SP), 18/8/2008

Emolumentos	16,57
Estado	4,71
Ipesp	3,49
Reg.Civil	0,88
Trib Justica	0,88
Diligencia(s)	0,00
Total	26,53

Escrituras Autógrafas
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA**
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
18/08/2008
JOSÉ EDUARDO COUTINHO
SUBSTITUTO OFICIAL



Autenticacao: Autentico a presente copia representativa conforme o original e sem apresentado de que dou fé. R\$ 1,85

18 AGO. 2008

- Isabel C. Moreira de Souza
 - Orlando Damini Filho
 - José Luis de Oliveira
 - Enc. Lucas de Oliveira
- Escreventes Autorizados

VALOR SALENTE
R\$ 1,85
POR O SEU DE
POR
PESOA
AUTENTICACAO

EM BRANCO



FAJAPC
FUNDAÇÃO DE APOIO AO
JOVEM ADOLESCENTE
"PROJETO CRESCER"
 CNPJ 09.102.163/0001-60
 INSCR. MUNICIPAL - 16317

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que os membros da Diretoria da **FAJAPC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE "PROJETO CRESCER"**, inscrita no CNPJ 09.102.163.0001/50, e Inscrição Municipal nr. 16317, estabelecida nesta cidade de Votorantim/SP, à Rua Joana Navarro Castilho, 242, Vila Garcia, não exercem cargos com remuneração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Votorantim, 19 de Agosto de 2008

Sergio Cruz
 Diretoria



TABELIÃO DE NOTAS

Cartório de Votorantim
 Dra. Gessia de Toledo Almeida Melo-Tabeliã
 R. Albertina de Nascimento, 121 - Votorantim (SP)
 AUTENTICAÇÃO: Autentico e apresento cópia xerográfica, extraída destas notas, a qual confere com o original, de que dou fé.
 Votorantim (SP) 22 AGO. 2008
 VALOR R\$ 100,00
 SE PAGO EM DINHEIRO EM VERBA
 Encargos de Oliveira
 12334-102-0001-50

CARTÓRIO DE VOTORANTIM
 TABELIÃ: GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
 R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
 22/08/08 - SOLIS PAGO POR VERBA - R\$ 1,75
 RECONHECIMENTO E FIRMA SEMELHANÇA AO LADO DE SERGIO CRUZ
 SERGIO CRUZ FILHO
 12334-102-0001-50
 Estado de São Paulo


EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.102.163/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2007
NOME EMPRESARIAL FAJAPC - FUNDACAO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE ' PROJETO CRESCER '		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R JOANA NAVARRO CASTILHO	NÚMERO 242	COMPLEMENTO
CEP 18.112-640	BAIRRO/DISTRITO VILA GARCIA	MUNICÍPIO VOTORANTIM
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/08/2008** às **14:50:32** (data e hora de Brasília).

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

CADASTRO FISCAL

30
NÚMERO DA INSCRIÇÃO
16317
Câmara Municipal de Votorantim
É obrigatória a entrega desta ficha quando solicitada

Nome do Contribuinte **FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE PROJETO CRESCER**

Número do CNPJ/CPF: **09.102.163/0001-50**

Inscr. Estadual/RG:

Estabelecido à **JOANA NAVARRO CASTILHO - RUA Nº 242
VILA GARCIA - VOTORANTIM**

Ramo de Atividade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS JOVENS E ADOLESCENTES CARENTES**

Data da Abertura

20/09/2007

Data de Emissão

17/01/2008

Débora Frias Silva

Escriturária

Matrícula: 12.311

Elias Machado Rodrigues

Escriturário

Matrícula: 12.481

Processo Nº PR 149/08

Viabilidade N 787/2007

Chefe do Cadastro Fiscal

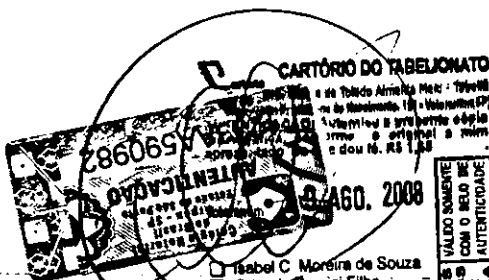
Funcionário

Dia **SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA** LOCAL DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

Horário de Funcionament

08:00 - 18:00



- Isabel C. Moreira de Souza
 - Orlando Damini Filho
 - José Luis de Oliveira
 - Eric Lucas de Oliveira
- Escritores Autorizados

SELO VALTO SANCARTE
COM O SELO DE
PAGOS
POR
AUTENTICIDADE
VERBA

**PROJETO
CRESCER**
45/50



FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE
“PROJETO CRESCER”



CNPJ 09.102.163/0001-50

A

Câmara Municipal de Votorantim

Ref. Reconhecimento Utilidade Pública


A diretoria da FAJAPC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM E ADOLESCENTE “PROJETO CRESCER”, entidade sem fins lucrativos mantida por doações, com sede provisória localizada à rua Joana Navarro Castilho, 242 no bairro de Vila Garcia – Votorantim, fundada em Vinte de Maio de Dois Mil e Seis, que tem como objetivo proporcionar a jovens e adolescentes de nossa comunidade, crescimento; espiritual, Profissional e Social, vem requerer desta casa o reconhecimento de Utilidade Pública, para que possa gozar de direitos e benefícios que lhe são pertinentes.

Para tanto, apresentamos em anexo, relação de documentos que atestam sua legalização, bem como apresentamos demonstrativo através de registros em fotos do serviço até momento prestado a comunidade, possível através de total parceria com a atual administração municipal, bem como de suas secretarias; Cidadania, Educação, Transporte.

Sendo o que temos, nos colocamos a disposição para esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos em poder contar com a apreciação desta casa e pelo reconhecimento de nosso trabalho em prol de nossa sociedade.

Atenciosamente.

Votorantim 19 de Março de 2008


Sergio Cruz
Presidente
(15) -9752-5256



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 26/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 26/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 065/2008.

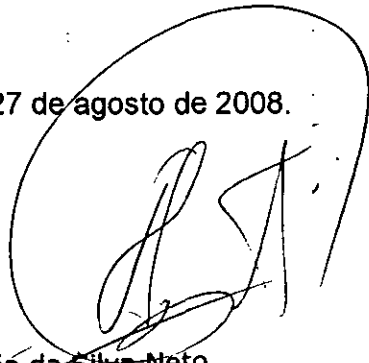
Projeto de Lei nº 046/08, de autoria do Vereador Tomáz Móbile Neto, que declara de utilidade pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer”.

Parecer:

O projeto observa os requisitos trazidos pela Lei nº 81/67, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 27 de agosto de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 046/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente "Projeto Crescer".

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constituiu parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 046/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente "Projeto Crescer".

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.

Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Marcio Aparecido de Queiróz

Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 046/08

O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente "Projeto Crescer".

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

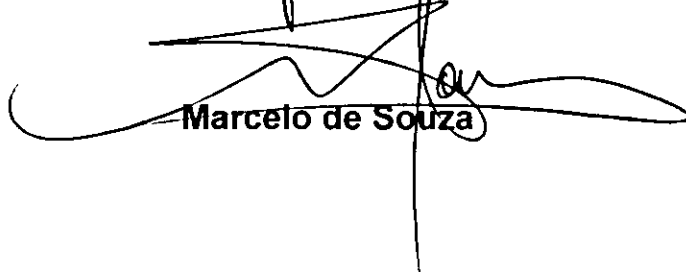
Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Marcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 046/08


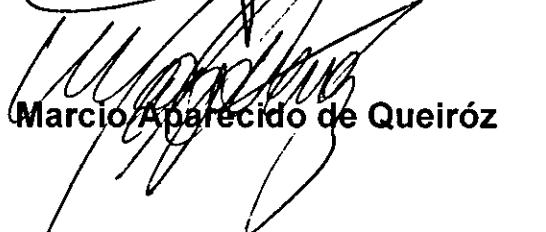
O Vereador Tomáz Móbile Neto, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente "Projeto Crescer".

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto

Marcio Aparecido de Queiróz



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 044/08

Projeto de Lei nº 046/08

Declara de Utilidade Pública a FAJAPC - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer”.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a FAJAPC. - Fundação de Apoio ao Jovem e Adolescente “Projeto Crescer”, com sede à Rua Joana Navarro Castilho, 242, na Vila Garcia, neste Município.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 3 / 10 / 08
Lei nº 2007,
de 30 / 09 / 08



FAJAPC
FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM
E ADOLESCENTE

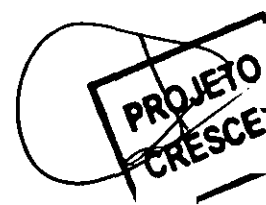


CNPJ. 09.102.163/0001-50

A Fundação Projeto Crescer

- Início em Maio 2006
- 350 associados
- sede provisória em Votorantim
- possui *Diretoria Executiva* que somada a um Grupo de Apoio somando 12 voluntários responsáveis pelo desenvolvimento da Fundação
- conta com profissionais qualificados: engenheiros, professores, palestrantes, etc
- busca através de parcerias, proporcionar o crescimento de jovens e adolescentes de nossa comunidade.

CNPJ. 09.102.163/0001-50





MISSÃO

Promover crescimento aos jovens e adolescentes através:

- orientação e fortalecimento visando a ressocialização familiar e comunitária
- reintegração sócio-profissional e desenvolvimento e valorização por meio de cursos reconhecidos no mercado de trabalho
- orientação pedagógica e comportamental
- palestras motivacionais
- conscientização de comprometimento com a cidadania técnicas de comunicação
- esclarecimentos, à prevenção primária, secundária e terciária e à limitação da expansão e do crescimento do consumo e uso de drogas, bebidas alcoólicas, tabagismo e outros, ainda que legais
- crescimento espiritual alcançando seu bem estar, assim como, ao desenvolvimento harmônico de sua vida social, cultural ou intelectual

CNPJ. 09.102.163/0001-50

JUSTIFICATIVA

A demanda crescente de jovens e adolescentes sem perspectivas de futuro, tem levado muitos por caminhos altamente prejudiciais e comprometedores, esta triste realidade é refletida na sociedade como um todo.

Partindo desta realidade surge a Fundação Projeto Crescer trazendo uma proposta de crescimento a este público carente.

CNPJ. 09.102.163/0001-50





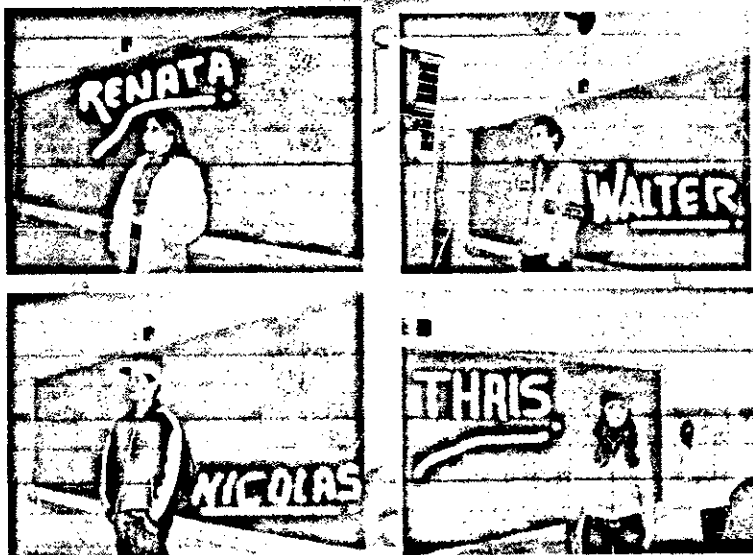
SERVIÇOS JÁ PRESTADOS A COMUNIDADE

- Em parceria com a Secretaria de Cidadania estão sendo cadastradas famílias no programa de Governo Ação Jovem
- Acompanhamento de frequência escolar
- Formação **215** jovens e adolescentes nos cursos de Metrologia, Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico
- Desenvolvimento de cursos de idiomas
- Capacitação pessoal, intelectual e profissional

CNPJ. 09.102.163/0001-50

A FUNDAÇÃO "PROJETO CRESCER"

e seu comprometimento com a
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

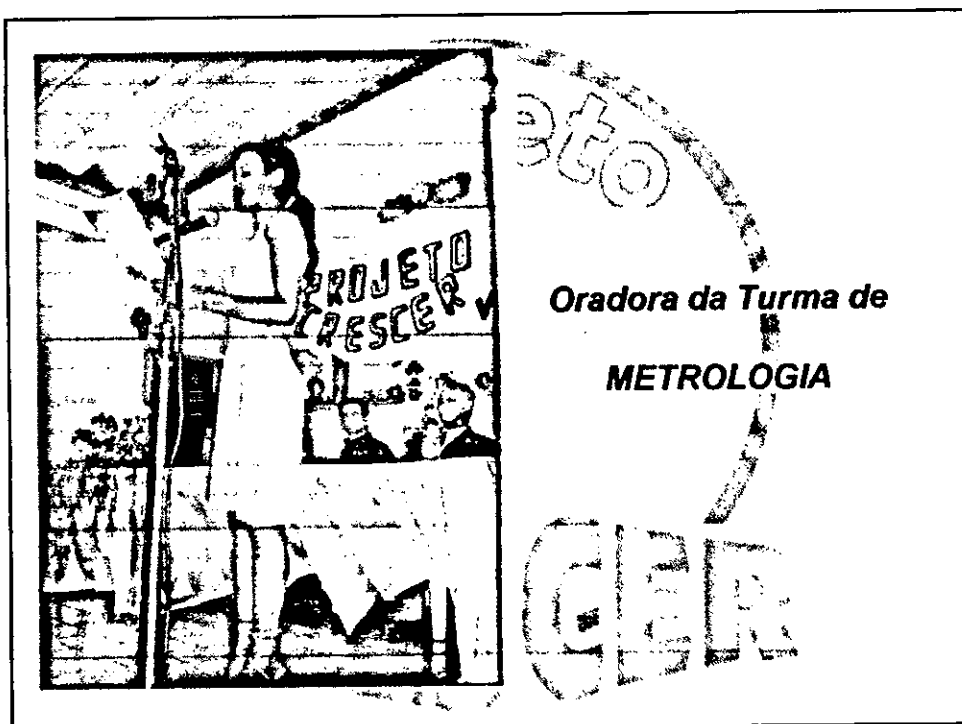


No primeiro dia de aula os Jovens se apresentam e recebem dicas sobre postura e vícios de linguagem



Mesa Diretora - 1ª Formatura Dez/06







Entrega dos certificados pelo Instrutor de METROLOGIA



1ª Turma de METROLOGIA do FAJAPC - Dez/06



Alunos de METROLOGIA da FAJAPC em visita ao Laboratório de METROLOGIA da FATEC



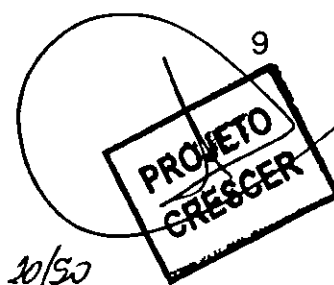
No curso de METROLOGIA da FAJAPC os alunos têm treinamento prático no laboratório da FATEC



Alunos aprendem a manusear corretamente os instrumentos de medição - Paquímetro



Formatura de METROLOGIA contou com a presença de Autoridades - Carlos Pivetta (secretário de educação) Jun/07 entre outros.

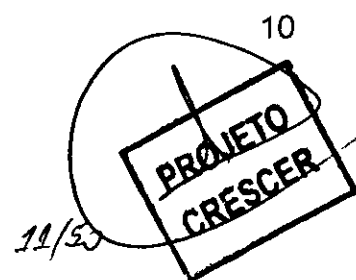




Formatura 2ª e 3ª Turma de METROLOGIA da FAJAPC - Jun/07



**4ª Turma de METROLOGIA
1ª Turma de Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico Ago/07**





5ª Turma:
METROLOGIA

2ª Turma:
**LEITURA E INTERPRETAÇÃO
DE DESENHO MECÂNICO**

Dez/07

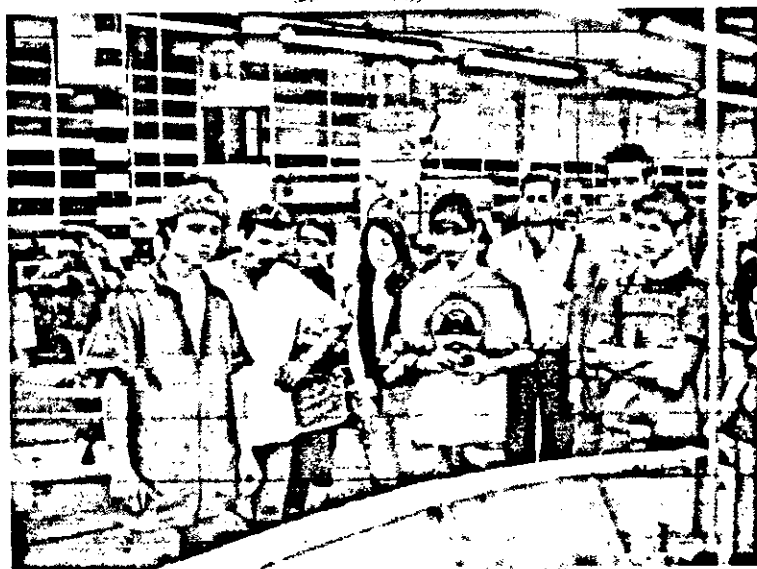
CRESCER

Alunos em visita a FATEC

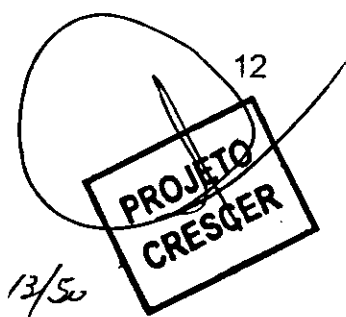
CRESCER

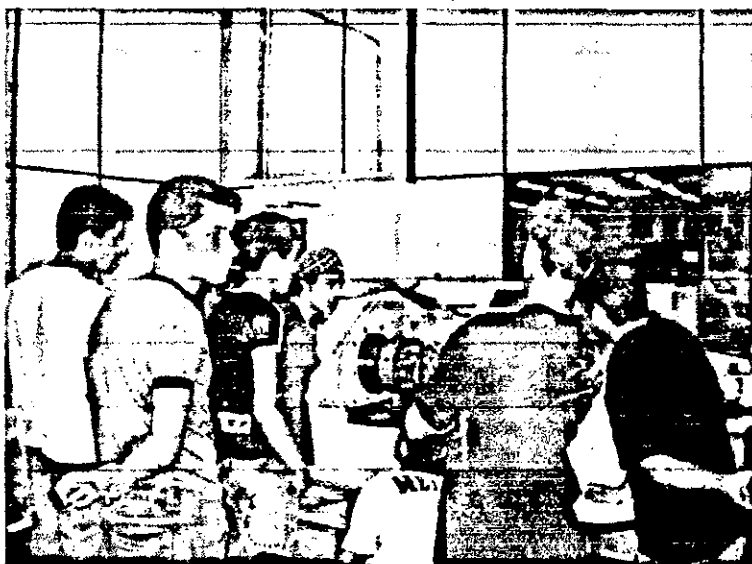


Laboratório de Metrologia - FATEC



Alunos conhecem OFICINA da FATEC

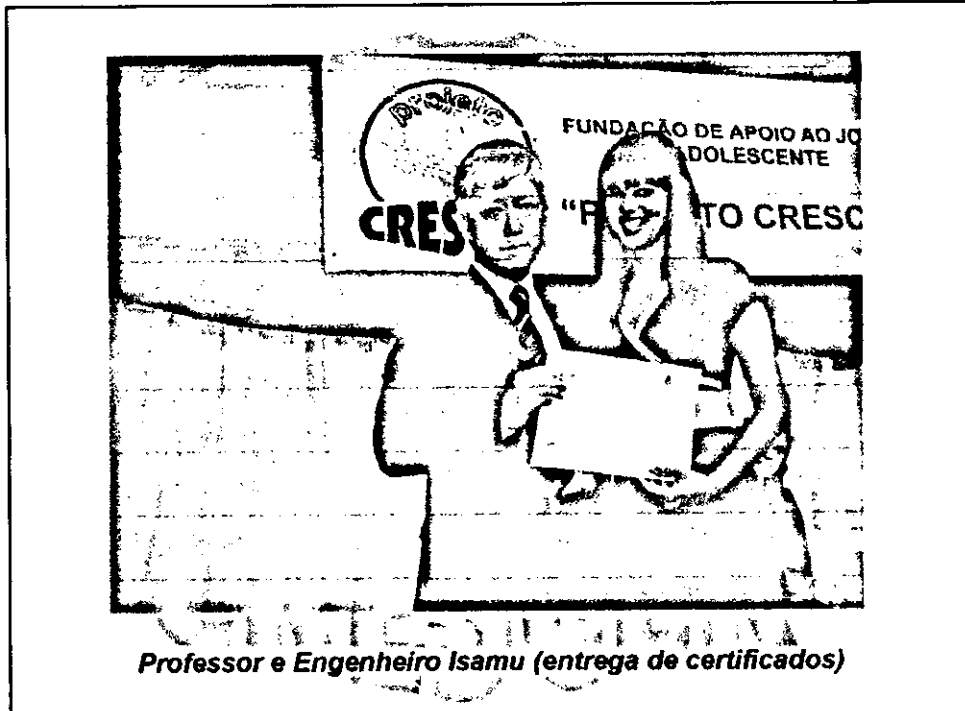
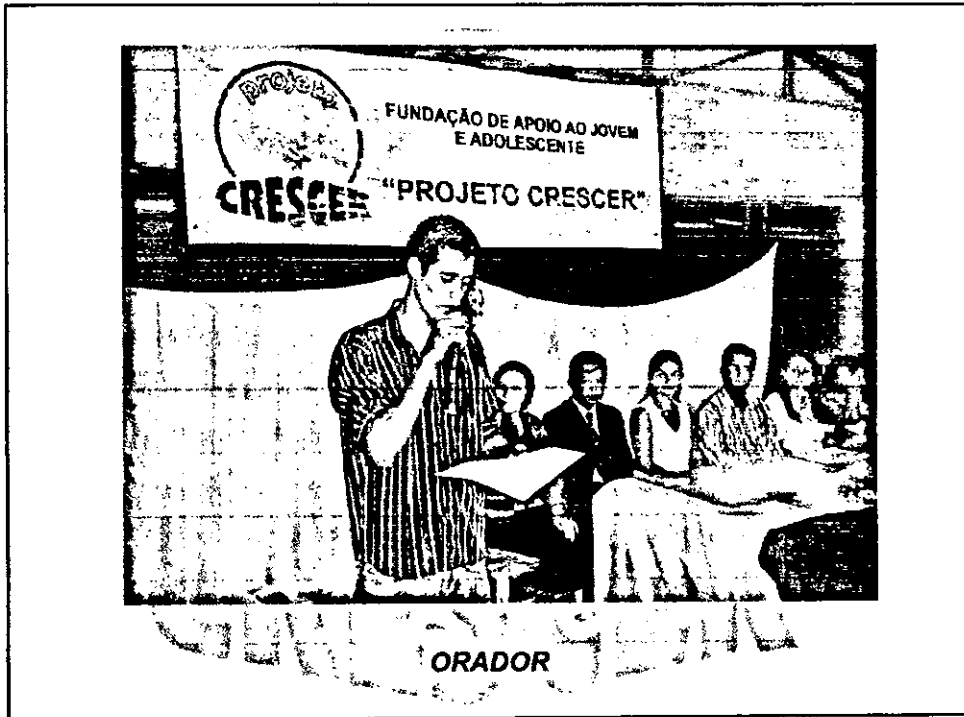


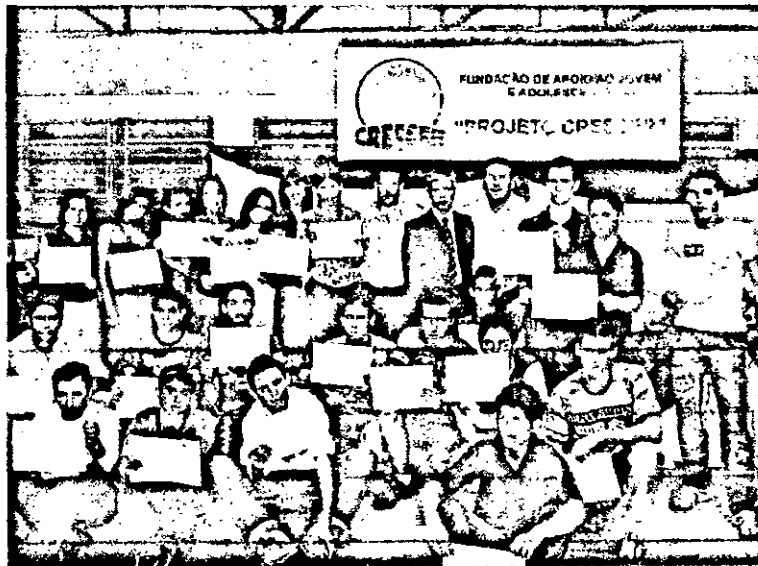


É apresentado aos alunos equipamento recém
chegado na FATEC



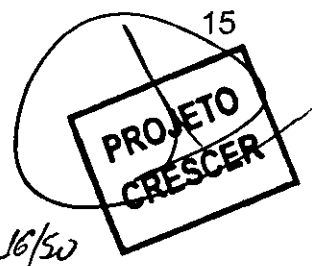
MESA DIRETORA





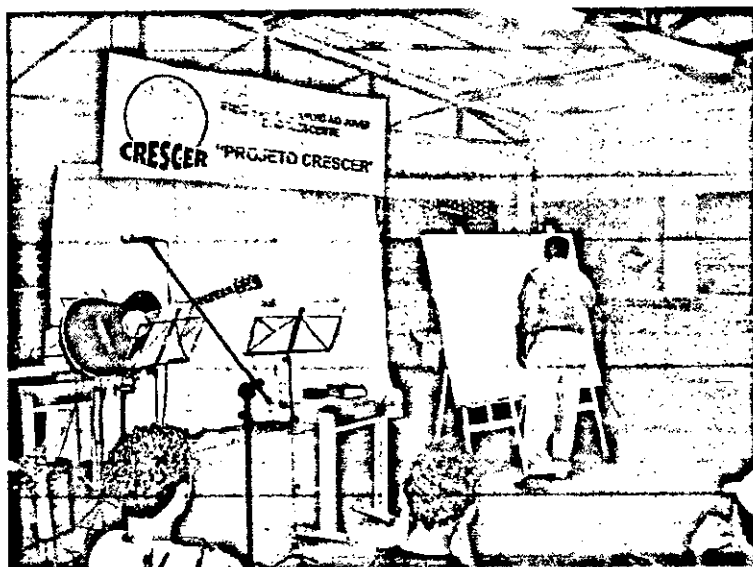
5ª Turma de METROLOGIA e 2ª Turma de LID da FAJAPC Dez/07

FAJAPC – Fundação de Apoio do Jovem e Adolescente PROJETO CRESCER,
realiza mensalmente
reunião com seus associados para
informá-los sobre as atividades da Fundação.
São realizadas palestras sobre diversos
temas.





Grupo de Apoio



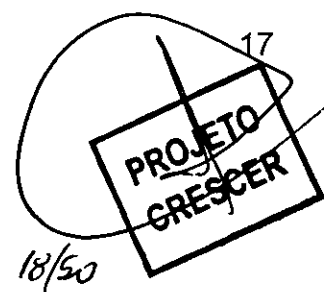
Palestrante utiliza recursos pedagógicos que facilitam o aprendizado



Os jovens em sintonia interagem prontamente fortalecendo o objetivo da Fundação



Jovens mostram satisfação pelas conquistas alcançadas

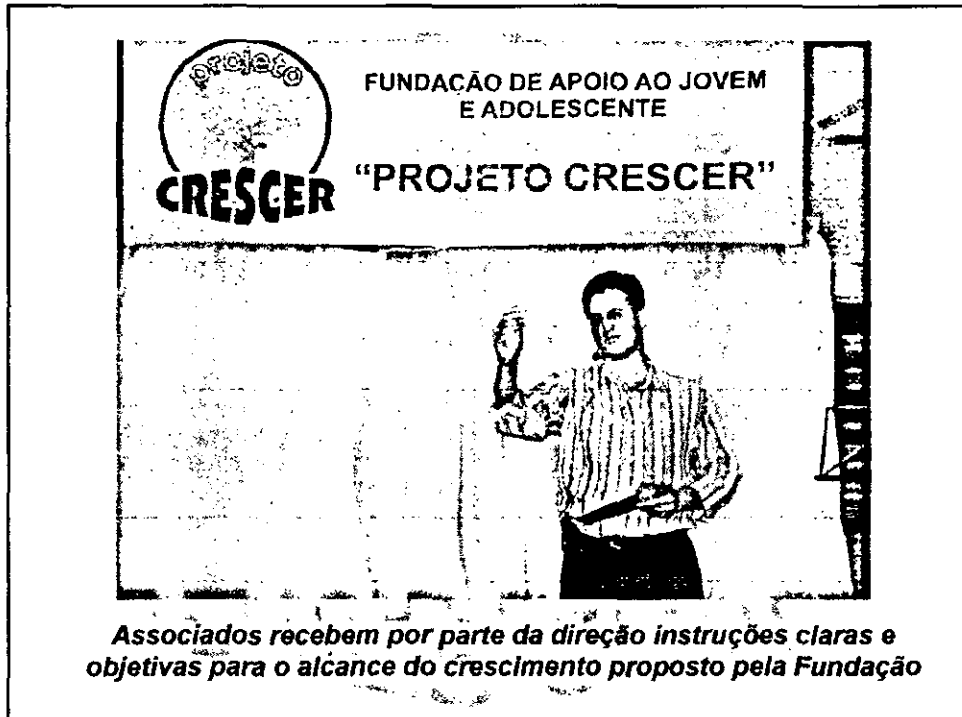




Teatro, recurso utilizado através de linguagem simples e educativa.



Através da interpretação, os jovens se identificam com os temas tratados.



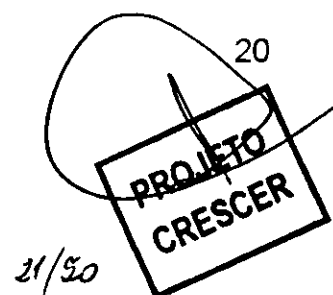


O clima de satisfação contagia nossos jovens e adolescentes

Patrimônio

A Fundação Projeto Crescer, não possui até o presente momento patrimônio próprio, atuando em parceria com a Administração Municipal de Votorantim, vem utilizando-se dos espaços dos prédios das escolas municipais, para que possa alcançar seus objetivos.

CNPJ. 09.102.163/0001-50





Necessidades da Fundação

Construir uma sede com:

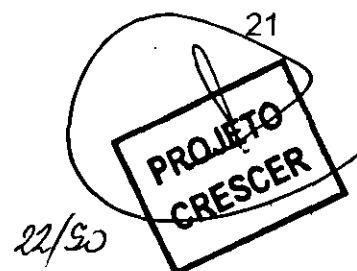
- salas de aula,
- laboratórios,
- auditório,
- cozinha (acessórios)
- escritórios,
- sala de atendimento ao público,
- biblioteca,
- computadores (para escritório),
- móveis (carterias, mesas, cadeiras, etc)

CNPJ. 09.102.163/0001-50

Necessidades da Fundação

- copiadora,
- telefones
- Instrumentos de medição,
- computadores (para laboratório),
- arquivos,
- prateleiras,

CNPJ. 09.102.163/0001-50





FAJAPC
FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM
E ADOLESCENTE

BUSCA PARCEIROS QUE
CONTRIBUAM PARA A
REALIZAÇÃO DE SEUS
OBJETIVOS

CNPJ. 09.102.163/0001-50

FAJAPC
FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM
E ADOLESCENTE

AGRADECE SUA ATENÇÃO

Contato
Sergio Cruz
Cel.: 9752-5256
E-mail: picresceradm@hotmail.com

CNPJ. 09.102.163/0001-50

